

DECISÃO Nº 126, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Revoga a autorização de empresa estrangeira para operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.251579/2011-44, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 14 de outubro de 2015,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionar no Brasil da empresa estrangeira ACG AIR CARGO GERMANY GMBH, empresa da Alemanha.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 20, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2012, seção 1, página 6.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente